



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano V - Edição nº 00387 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibepêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EFED0A4C599C368F4BDD7754187DBC1B

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 552/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL MUNICIPAL Nº 001/2018 - DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 551/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 552/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

**Decreto de Situação de Emergência na
zona rural do município de Ibipeba por
ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) e da
outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Ibipeba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO

I – A constatação pelo poder publico de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no Município de IBIPEBA, por um período superior a cento e oitenta dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes;

II – Que a estiagem contribui para intensificar a estagnação econômica, o desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

III – Que a estiagem que assola Região por anos consecutivos e se prolonga ate a presente data em toda a extensão do Município de Ibipeba, que culminou com a perda das safras de feijão, milho, mamona, etc. nos períodos anteriores e está comprometendo a atual safra.

IV – Os indicadores sociais, a economia deficitária, o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de agua potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A8B28DAC0970552B6A3A8FB254214A

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



V – Que tais fatos refletem diretamente, e de forma negativa, a economia do Município, afetando as rendas provenientes da agricultura e da pecuária;

VI – Que a estiagem no ano de 2011 e 2012 ocorreu de forma duradoura prolongando se também, nos meses de janeiro e fevereiro de 2013, além de se estender nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017;

VII – Que os danos provocados pela severa estiagem vêm impactando diretamente a normalidade na distribuição e fornecimento de água potável para a população de diversas comunidades rurais deste Município;

VIII – Que a estiagem afetou a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos altos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária, devido a perda das safras e dos vultuosos danos provocados na criação bovina em face da falta de forrageiras para a alimentação dos rebanhos;

IX – Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável á declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a zona rural do Município de Ibipeba, inclusive nos povoados de Lagoa do Cedro, Aleixo, São Tomé, Olhos D'água do Badu, Lagoa Grande, Serra Grande, Segredo, Salva Vidas, Distritos de Iguitu, e Mirorós e a Sede, na zona urbana deste Município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em face do desastre denominado ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Paragrafo Único – A declaração objeto do “caput” deste artigo autoriza desta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa.

Art.2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de respostas a escassez hídrica e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a estiagem com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, e de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para a zona rural do Município de Ibipeba, ficando assegurada ao proprietário, indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo Único – Os agentes da Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas as respostas aos efeitos de estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.

Art. 5º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitações, os contratos de aquisição de bens necessários as atividade de resposta ao desastre de prestação de serviços de captação, tratamento ou distribuição de água, bem como, obras relacionadas a mesma atividade, para a reabilitação dos cenários do desastre e manutenção da prestação do serviço publico essencial de abastecimento de água, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90(noventa) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições e contrario.

Gabinete do Prefeito, Ibipeba-Bahia, 20 de Fevereiro de 2018.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A8B28DAC0970552B6A3A8FB254214A

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EDITAL MUNICIPAL Nº 001/2018

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA – Estado da Bahia, **DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE: Art. 1º. Fica marcada para o dia **28 de Fevereiro de 2018**, a Audiência Pública para avaliação e demonstração das Metas Fiscais referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2017. A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do Auditório da Câmara de Vereadores, às 08:00 hs.

§ 2º. Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado do § 4º no Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba, 21 de Fevereiro de 2018.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETOFILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 551/2018

21 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA - BA.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, Sr. Demóstenes de Sousa Barreto Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Ibipeba/BA, com prazo de 02 (Dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

• ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA CIDADE DE IBIPEBA:

- Alice Dias de Almeida - Titular
- Manoel de Sousa Martins - Suplente

• CONSELHO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE IBIPEBA:

- José Pereira Bastos - Titular
- Elieuton Agamenon Alves Barreto - Suplente

• ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS:

- Josué Costa de Souza - Titular
- Edivaldo Rodrigues de Jesus - Suplente

• IGREJAS EVANGÉLICAS:

- Noelice Vieira Nunes - Titular
- Alan Woston Alves de Souza - Suplente

• IGREJA CATÓLICA:

- Vanusia Cunha Soares Salustiano - Titular
- Elizangela Ferreira Bastos de Almeida - Suplente

• DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO DE MIRORÓS (DIPIM):

- Ruzevaldo Ferreira Lima - Titular
- Dermivaldo Queiroz de Souza - Suplente

Praça da Igreja, 02 – Centro – Cep 44970-000 – Ibipeba-Bahia
Telefone (74) 3648-2094 Email: ibipebasaude@hotmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

• PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:

- Eva Martins de Oliveira - Titular
- Patricia Ferreira de Castro - Suplente

• PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO:

- Gleide Sônia Nunes Miranda - Titular
- Lucidalva Pereira Cruz - Suplente

• REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

- Ana Paula Batista de Andrade - Titular
- Maria Lucia Fidelis Alemar - Suplente

3 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Evirlane Gomes da Silva Gama - Titular
- Glauca Bastos Martins - Suplente

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Ducilene Bastos Guimarães - Titular
- Fabiana de Souza Barreto - Suplente

• SETOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVADO CONVENIADO:

- Rosimere Oliveira da Silva - Titular
- Lucivan Mendes de Andrade - Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Praça da Igreja, 02 – Centro – Cep 44970-000 – Ibipeba-Bahia
Telefone (74) 3648-2094 Email: ibipecasaude@hotmail.com